



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº : 1729620-1 Decorrente de sugestão do Núcleo de Engenharia – NEG, em face de possíveis irregularidades na contratação dos serviços de coleta e limpeza urbana do Município de São Lourenço da Mata (Dispensa nº001/2017).	Implementado	Conforme determinação, todos os pagamentos à referida empresa, foram suspensos via Decreto nº 037/2017.	
Processo TC nº: 1726538-1 Medida Cautelar expedida em decorrência de notícias enviadas ao TCE por cidadãos de São Lourenço da Mata referente às festividades do padroeiro daquele município, a serem realizadas no período de 1 a 10 de agosto de 2017.	Implementado	Festividade Suspensa em atendimento à determinação.	
Processo TC nº: 1729621-3 Medida Cautelar determinando à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata que suspenda a execução dos termos acordados no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado com a empresa GETEME transporte LTDA, contrato esse em desacordo com a Resolução TCE/PE nº 06/2013, até que este Tribunal delibere em definitivo nos autos do processo de Medida Cautelar que será instaurado.	Implementado	Conforme determinação, todos os pagamentos à referida empresa, foram suspensos via Decreto no 037/2017.	
Processo TC nº: 1728764-9 Apuração de irregularidades na execução orçamentária envolvendo licitações, credenciamentos de empresas para serviços radiológicos, citológicos e outras. Recomendando a expedição de medida cautelar determinando a suspensão imediata dos pagamentos relativos à contratação de serviços especializados de saúde.	Implementado	Conforme determinação, todos os pagamentos à referida empresa, foram suspensos.	
Processo TC nº: 1729723-0 Decorrente de sugestão da Inspeção Regional Metropolitana Sul - IRMS, em face de alegadas irregularidades na contratação de empresas especializadas na realização de exames de ultrassonografia e ginecológicos	Implementado	Conforme determinação, todos os pagamentos à referida empresa, foram	



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
e o Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://eic.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam?Codigo\\_documento:74129a81-78cf-4140-a7e0-40cde211e6f6](https://eic.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam?Codigo_documento:74129a81-78cf-4140-a7e0-40cde211e6f6)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
e o Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74429a81-78cf-4140-a7e0-40cde211e6f6

através de chamamentos públicos, especificamente as inexigibilidades nº 001/2017 e 002/2017 - processo tc nº1728764-9, pela Fundação Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.		suspensos via Decreto no 037/2017.	
Processo TC nº: 1750001-1 Decorrente de representação com pedido de adoção de medida cautelar protocolada neste Tribunal em 23/10/2017 pela Esfera Construções Ltda ME na qual são relatados indícios de ocorrência de irregularidades na dispensa de licitação nº 05/2017. Determinada a retomada dos serviços de limpeza urbana por parte da representante, nos termos do Contrato nº 01/2017.	Implementado	Retomada dos serviços de limpeza urbana por parte da representante, nos termos do Contrato nº 01/2017.	
Processo TC nº: 1922306-7 Não enquadramento da DTP aos limites permitidos pela LRF, referente ao exercício financeiro de 2018. JULGO REGULAR a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, relativo ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Bruno Gomes de Oliveira. Por fim, recomendo ao gestor municipal atenção para os prazos dos atos sob sua responsabilidade, sob pena de ver em seu desfavor aplicadas as sanções legalmente previstas quando verificada a intempestividade de sua realização.	Implementado	Todos os atos sob responsabilidade do Sr. Bruno Gomes de Oliveira realizados de forma tempestiva.	

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.